ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
RUA BEJAMIM RORIZ, s/n
Tel. (061) 621-1025 - 621-1026 - 621-1848 - 621-2080

LEI Nº 1519 de 04 de junho de 1993.

"Autoriza a inclusão no Orçamento Programa do corrente exercício da Dotação Orçamentária que especifica e dá outras providências".

DELFINO OCLÉCIO MACHADO, Prefeito Municipal de Luziânia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a necessidade de dar cumprimento ao que estabelece o artigo 47 da Lei nº 1475 de 17 de Dezembro de 1992, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica incluida no Orçamento Programa do exercício financeiro de 1993, a seguinte dotação Orçamentária:

FUNÇÃO:	- 15 ASSISTENCIA E PREVIDÊNCIA
PROGRAMA:	- 82 PREVIDÊNCIA
SUB-PROGRAMA:	- 494 PREVIDÊNCIA SOCIAL AO SERVIDOR PÚBLICO
ATIVIDADE:	- 2063 CONTRIBUIÇÕES A PREVIDÊNCIA SOCIAL
CÓDIGO ELEMENTO	- 3213 Contribuições Correntes

Art. 2º - Para o cumprimento da presente Lei fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Especial, até o limite de Cr$ 10.000.000.000,00 (dez bilhões de cruzeiros) para o corrente exercício financeiro de 1993, à conta do Execesso de arrecadação.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 1993.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
RUA BEJAMIM RORIZ, s/n
Tel. (061) 621-1025 - 621-1026 - 621-1848 - 621-2080

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 04 dias do mês de junho de 1993.

GILMAR RORIZ GONÇALVES - Presidente

CLÓVIS J. R. E. DE O. ALMEIDA - 1º Secretário

BELMIRO TEIXEIRA DE JESUS - 2º Secretário

arscr